

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 013/2024

O Instituto Centro de Ensino Tecnológico - CENTEC, pessoa jurídica de direito privado¹, sem fins lucrativos, qualificada como Organização Social, por meio de seu Diretor Presidente, torna pública a realização de Processo Seletivo Simplificado o qual será regido pelas normas estabelecidas no presente Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente Edital será conduzido pelo Setor de Seleções do Instituto CENTEC em estrita observância aos princípios da publicidade, objetividade e impessoalidade, bem como pelas diretrizes dispostas em seu Regulamento de Pessoal.

2. DO OBJETO

2.1. Constitui objeto do presente Edital a contratação de profissional com formação acadêmica em Pedagogia, sob o regime da Consolidação das Leis Trabalhistas – CLT, para atuação e lotação imediata nas unidades das Faculdades de Tecnologia Centec - Sertão Central e Cariri.

3. DO PERFIL E DOS PRÉ-REQUISITOS

3.1. Os requisitos para contratação e o perfil desejado para ocupação do cargo objeto precípua deste Edital, encontram-se detalhados no Anexo II.

3.2. Será considerado elegível ao cargo o(a) candidato(a) que atender aos seguintes requisitos:

3.2.1. Ser brasileiro(a) nato(a), naturalizado(a), e, maior de 18 anos.

3.2.2. Estar em dia com as obrigações eleitorais, **se do sexo masculino**, incluir as militares.

3.2.3. Não ter sentença transitada em julgado.

3.2.4. Não ter sido demitido do Instituto CENTEC por justa causa.

3.2.5. Satisfazer as exigências para aprovação constantes neste edital.

3.2.6. Não ter sido demitido do Instituto Centec sem justa causa nos últimos 90 (noventa) dias anteriores à realização do certame.

3.2.7. Não ter celebrado contrato de experiência com o Instituto CENTEC nos últimos 06 (seis) meses anteriores à realização do certame.

4. DAS CONDIÇÕES DE TRABALHO

4.1. O Contrato de Trabalho reger-se-á pelos preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, sujeitando-se às normas do Estatuto da Instituição, seu Regimento Interno e suas Normas de Gestão de Pessoal. Contrato de Trabalho por tempo indeterminado, sob o regime da CLT.

4.1.1. Os(as) candidatos(as) aprovados(as) e convocados(as) assinarão Contrato de Trabalho, com avaliação de desempenho profissional durante o período de experiência (de até 90 dias).

4.1.2. O contrato de trabalho será celebrado por prazo indeterminado, consoante exposto no Art. 443 da CLT.

4.2 Das vagas:

Cargo/função	Lotação	Nº Vagas
Pedagogo (a)	FATEC Sertão Central	1
Pedagogo (a)	FATEC Cariri	1

O Instituto CENTEC, por ser pessoa jurídica de direito privado, não integrante da Administração Pública, não realiza concurso público.

4.3. Da jornada de trabalho:

A jornada de trabalho para Pedagogo (a) será de 40h semanais.

4.4. Da remuneração:

A remuneração para Pedagogo (a) 40h semanais será inicialmente de R\$ 3.640,00 (três mil seiscentos e quarenta reais).

5. REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS

5.1. Grau de instrução/Conhecimentos: Graduação em Pedagogia com especialização na área.

5.2. Experiência: Desejável experiência na área que irá atuar.

6. DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES

6.1. Pedagogo (a): elaboração e desenvolvimento de projetos pedagógicos, coordenação, execução e avaliação dos projetos desenvolvidos e implantados, coordenação de reuniões pedagógicas com docentes e discentes, atuação na organização do calendário letivo, das atividades de planejamento do ensino, bem como dos horários dos(as) professores(as), planejamento, organização das atividades culturais e execução das demais atividades compatíveis com as exigências para o exercício da função.

7. DAS INSCRIÇÕES

7.1. As inscrições serão realizadas, no **período de 15 a 18 de março de 2024**, exclusivamente, de forma eletrônica no site do Instituto CENTEC, endereço www.centec.org.br

7.2. A publicação da lista de inscrições deferidas será realizada de acordo com as datas estabelecidas no calendário (ANEXO I).

7.3. A declaração falsa ou inexata dos dados constantes da Ficha de Inscrição on-line, bem como a apresentação de documentos falsos ou inexatos, determinará o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, ficando o candidato sujeito às penalidades legais.

7.4. O(a) candidato(a) é responsável exclusivo pelas informações prestadas no momento da Inscrição. O Instituto CENTEC não se responsabilizará por informações e endereços incorretos ou incompletos fornecidos pelo(a) candidato(a), tampouco por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, erros durante o processo, congestionamento de linhas de comunicação e/ou outros fatores adversos que impossibilitem a transferência de dados.

7.5. Por ocasião da contratação, serão exigidas cópias autenticadas ou com código de verificação dos documentos comprobatórios relativos à formação exigida para o cargo e cópias simples dos demais documentos citados em seu *Curriculum*.

7.6. Por se tratar de contratação sob o regime da CLT, quando da convocação, o(a) candidato(a) APROVADO(A) deverá apresentar cadastro digital da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, sob a pena de ter obstada sua contratação.

7.7. Não serão aceitas inscrições por e-mail ou qualquer outro modo que não esteja citado no item 7.1. deste edital.

7.8. É vedada a entrega de documentos em horário, local ou de forma diferente dos previstos neste edital.

8. ESTRUTURA E REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

8.1. O Processo Seletivo de que trata este Edital será realizado em 2 (duas) etapas, na seguinte ordem:

- a) **1ª etapa:** de caráter eliminatório e classificatório, se dará através da Análise Curricular, com as devidas comprovações conforme descrito no (ANEXO II), com pontuação máxima de 60 (sessenta) pontos.
- b) **2ª etapa:** de caráter classificatório, será constituída pela realização de entrevista, com pontuação máxima de 40 (quarenta) pontos.

8.2. Análise curricular: de caráter eliminatório e classificatório, se dará através da Análise Curricular, com as devidas comprovações conforme descrito no (ANEXO II).

8.3. Todos os candidatos participantes do Processo Seletivo, independentemente de possuírem os títulos e comprovações de experiência, deverão, **SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO**, encaminhar para o e-mail: selecao@centec.org.br o “**Quadro para Análise Curricular**” preenchido e **cópias legíveis da Formação/Titulação (frente e verso)** e dos demais documentos comprobatórios citados no ANEXO II conforme orientações abaixo:

- a) Imprimir, preencher com a pontuação proposta para cada item, datar, assinar o quadro resumo de Formação/Titulação, constante do ANEXO II deste Edital, disponível no endereço www.centec.org.br;
- b) O candidato que não possuir o título e experiência indicado no quadro deverá atribuir a pontuação “zero”.
- c) A pontuação proposta pelo(a) candidato(a) não necessariamente coincidirá com o total de pontos atribuídos pelo Setor de Seleções do Instituto CENTEC o qual validará de acordo com as comprovações apresentadas.
- d) Após o preenchimento do “**Quadro para Análise Curricular**”, de forma legível, o candidato deverá enviar para o e-mail selecao@centec.org.br, juntamente com os comprovantes de formação acadêmica e dos demais documentos comprobatórios contidos no (ANEXO II).
- e) O candidato deverá enviar em um único e-mail **contendo toda a documentação descrita no item 8.3.**

8.4. A análise curricular constará da verificação de atendimento ou não dos requisitos do cargo/função, relativos ao grau de instrução e experiência profissional exigida, conforme descrito no ANEXO II deste Edital

8.5. Somente os candidatos que atenderem, por intermédio de seus currículos e apresentação de documentação comprobatória, aos requisitos de grau de instrução e experiência profissional poderão pontuar nessa Etapa do Processo Seletivo Simplificado. Os demais serão eliminados do processo.

8.5.1. A atuação na qualidade de estagiário não será computada para pontuação de experiência profissional.

8.6. Os documentos comprobatórios constantes na alínea d do item 8.3. referentes à experiência profissional deverão ser apresentados de forma legível e conforme o seguinte:

8.6.1. Celetista:

- a) CTPS (Carteira de Trabalhos e Previdência Social) das páginas onde constam a foto, dados pessoais, contratos de trabalho e suas alterações;
- b) Termo emitido pela carteira de trabalho digital; ou termo de rescisão, com declaração legível da empresa onde trabalha ou trabalhou na qual devem constar, no mínimo: nome completo, CPF, função exercida e período trabalhado.

8.6.2. Por Contrato de Prestação de Serviços:

- a) Deverá o contrato expressar, especificamente, as atividades exercidas, bem como o período da prestação (data de início e encerramento).
- b) Caso o Contrato de Prestação de Serviços não contenha as informações necessárias, esses deverão ser acompanhados de Declaração da Empresa/Contratante dos serviços que especifique no mínimo as atividades exercidas e, o período da prestação (data de início e encerramento).

8.6.3. Servidor(a) público(a):

- a) Cópias dos Atos de Nomeação e Exoneração.

8.6.3.1. Caso o candidato não disponha do Ato de Exoneração, o Ato de Nomeação deverá acompanhar Certidão/Declaração do órgão/empresa pública que, expressamente, especifiquem, nome completo, CPF, matrícula, cargo/função exercida e período (data de início e encerramento);

8.6.4. Servidor(a) público(a) cedido(a):

- a) Termo de cessão acompanhada de certidão/declaração legível do órgão/empresa pública que, expressamente, especifiquem, nome completo, CPF, matrícula, cargo/função exercida e período (data de início e encerramento).

8.6.5. No somatório geral do tempo efetivamente comprovado para cada segmento de atuação profissional, atividades concomitantes **não são cumulativas**.

8.6.6. Os documentos comprobatórios constantes na alínea d do item 8.3. referentes à escolaridade deverão ser apresentados de forma legível e conforme o seguinte:

- a) Diploma (frente e verso);
- b) Certidão/Declaração de Conclusão de Curso emitida a no máximo um ano a contar do início das inscrições do presente Edital.

8.6.6.1. Titulação: Comprovação mediante apresentação de cópias legíveis dos títulos:

- a) Especialização: 2 (dois) pontos;
- b) Mestrado: 4 (quatro) pontos;
- c) Doutorado: 6 (seis) pontos.

8.6.6.2. A pontuação referente a Titulação tem caráter não cumulativo, sendo considerado apenas o título que garantir maior pontuação ao candidato.

8.7. Será considerado DESCLASSIFICADO o(a) candidato(a) que não apresentar o comprovante de formação acadêmica indispensável para ao cargo exigido, consoante exposto no item 5 bem como no ANEXO II;

8.8. Para fins de comprovação da escolaridade, serão ainda aceitos Certidão/Declaração de Conclusão de Curso, tanto para o Nível Superior ou Técnico, com data de emissão de até um ano anterior ao início das inscrições.

8.9. Para fins de pontuação, considera-se “ano” os 06 MESES trabalhados, CONSECUTIVOS OU NÃO, DENTRO DO ESPAÇO DE 12 MESES.

8.10. Por ocasião da contratação, serão exigidos dos(as) aprovados(as) as cópias autenticadas ou com código de verificação dos documentos comprobatórios relativos à formação exigida para o cargo e cópias simples dos demais documentos citados em seus Currículos.

8.11. Os pontos atingidos pelo(a) candidato(a) na primeira etapa, serão somados aos pontos alcançados na segunda etapa.

8.12. O resultado da 1ª etapa, bem como a relação dos(das) candidatos(as) APTOS para a 2ª etapa do processo seletivo serão divulgados no site do Instituto CENTEC em www.centec.org.br na data prevista no calendário constante no ANEXO I.

8.13. Os critérios de desempate a serem considerados, são os que seguem abaixo:

a) Idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, na forma do disposto no parágrafo único do artigo 27 da Lei nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso);

b) Maior pontuação no campo experiência em docência;

c) Conservar a maior idade, considerando-se dia, mês e ano;

9. RECURSOS

9.1. Caberá recurso, desde que devidamente fundamentado, no prazo definido no ANEXO I deste Edital, correspondente ao dia estabelecido no cronograma da respectiva fase do processo seletivo simplificado, exclusivamente através do e-mail selecao@centec.org.br com o assunto “**Edital 013/2024 – Recurso**” e no corpo do e-mail conter: nome completo, CPF e todos os dados da vaga para a qual se candidatou (Crede, Município, Escola, Curso e Carga Horária).

9.2. Os recursos interpostos pelos (as) candidatos (as) serão analisados e julgados pelo Setor de Seleções do Instituto Centec, em conformidade com o disposto no item anterior deste Edital.

9.2.1. O(a) candidato(a) recorrente deverá enviar **todos os questionamentos a respeito da pontuação obtida em e-mail único**, sendo considerado sempre aquele que conservar a data mais antiga.

9.3. Não serão avaliados recursos sem instrução e fundamentação. Desta forma, os recursos deverão especificar o(s) item(ns) impugnado(s) e as razões pelas quais a pontuação atribuída ao(a) candidato (a) supostamente está incorreta.

9.4. Serão rejeitados, liminarmente, os recursos postados fora do prazo e os que não estiverem em conformidade com o item 9.1.

9.5. A decisão dos recursos será encaminhada por intermédio do e-mail informado pelos(as) candidatos(as) recorrentes.

9.6. Ocorrendo quaisquer alterações no resultado oficial do Processo Seletivo Simplificado em razão do julgamento dos recursos apresentados junto ao Setor de Seleções do Instituto CENTEC, será republicado com as respectivas alterações e, se for o caso, nova pontuação.

9.7. Serão considerados aptos para a 2ª etapa do processo seletivo somente os candidatos classificados entre o 1º e o 5º lugares.

10. Da 2ª etapa – Entrevista

10.1. Os candidatos classificados na Etapa I - Análise Curricular, participarão de uma entrevista.

10.2. A Etapa II será avaliada em uma escala de 00 (zero) a 40 (quarenta) pontos, auferidos em comum acordo pelos avaliadores.

10.3. A Entrevista será conduzida pelo setor de Seleções do CENTEC, nesta etapa, a avaliação contemplará aptidão, autonomia, experiência e domínio das atribuições específicas do cargo e/ou função pleiteada.

10.4. As entrevistas serão realizadas nos dias previstos no calendário ANEXO I em locais e horários a serem definidos, os quais serão informados previamente aos candidatos no site do Instituto Centec conforme calendário.

10.5. As entrevistas serão realizadas de modo individual com cada candidato(a), como duração máxima de até 20 minutos, podendo ser encerrada antes, caso atendidos todos os questionamentos propostos pela banca avaliadora.

10.6. As entrevistas poderão ser realizadas de forma virtual, pela plataforma *google meet*, as quais serão informadas previamente aos candidatos no site do Instituto Centec conforme calendário.

10.6.1. Para entrevistas remotas, será enviado por e-mail link de acesso a sala virtual, o tempo de tolerância para acesso à sala virtual, será de no máximo 05 (cinco) minutos. O Instituto Centec não se responsabilizará por problemas técnicos e recomenda que os(as) candidatos(as) certifiquem com antecedência a qualidade da sua conexão com a internet.

10.6.2. Os(as) candidato(as) que não conseguirem realizar a entrevista por motivo de falta de conexão ou conexão ruim, serão eliminados do Processo Seletivo;

10.7. Fica o candidato ciente de que as entrevistas poderão ser gravadas, a Instituição tem como intuito apenas o registro da mesma e garante que os dados dos candidatos serão preservados.

10.8. Não haverá, sob pretexto algum, segunda chamada, nem aplicação de entrevista fora da data ou local predeterminado.

10.9. Ao final da 2ª Etapa será divulgada a listagem dos(as) candidatos(as) aprovados(as), em ordem decrescente, que obtiverem a maior pontuação no somatório da 1ª e 2ª etapas deste certame, observados os critérios de desempate previstos neste Edital.

10.10. Os critérios de desempate a serem considerados, são os que seguem abaixo:

- a) Idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, na forma do disposto no parágrafo único do artigo 27 da Lei nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso);
- b) Maior pontuação na análise curricular (Experiência como pedagogo com atuação no ensino Tecnológico ou Técnico);
- c) Conservar a maior idade, considerando-se dia, mês e ano.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. A inscrição exige o conhecimento das presentes instruções e a aceitação integral das condições da seleção estabelecidas neste edital, não podendo o(a) candidato(a) alegar o seu desconhecimento.

11.2. A inobservância, por parte do(a) candidato(a), de qualquer prazo estabelecido nas

convocações será considerada, em caráter irrecorrível, como desistência –
DECLASSIFICAÇÃO.

11.3. A inexatidão das informações apresentadas pelo candidato, bem como a irregularidade na documentação exigida no presente edital, resultará na eliminação do candidato.

11.4. No período referente ao Contrato de Experiência de 90 (noventa) dias, a parte contratada será avaliada através da didática aplicada em sala de aula, ficando sua contratação efetiva condicionada ao desempenho satisfatório de suas atividades.

11.5. Não serão fornecidos atestados, certificados, certidões ou declarações relativas a este processo seletivo, à classificação ou à nota obtida pelo candidato.

11.6. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Seleções Públicas do Instituto CENTEC.

11.7. O Processo Seletivo terá validade até o preenchimento das vagas descritas no item 4.2.

11.8. Os participantes serão responsáveis, em qualquer época, pela fidelidade e legitimidade das informações constantes dos documentos apresentados.

11.9. Os candidatos aprovados serão convocados por telefone e/ou e-mail respeitando a ordem de classificação do edital.

Fortaleza, 15 de março de 2024.



José Acrísio de Sena
Diretor Presidente do Instituto CENTEC

De acordo,



Marjory Bezerra
Coordenadora ASJUR/CENTEC
Matricula 06013 / OAB/CE 28.280

Marjory Bezerra
Coordenadora ASJUR - CENTEC
Mat. 06013 / OAB/CE 28.280

ANEXO I – CALENDÁRIO

Data	Evento
15/03/2024 a 18/03/2024	Inscrições no site do CENTEC (www.centec.org.br)
	Prazo para envio da documentação, conforme item 8.3, para o e-mail: selecao@centec.org.br
20/03/2024	Divulgação da lista de candidatos inscritos.
20/03/2024 a 21/03/2024	Análise da documentação <i>Quadro Resumo de Formação / Experiência Profissional</i> .
21/03/2024	Divulgação do Resultado da 1ª etapa na Web do Instituto CENTEC (www.centec.org.br) até as 22h
22/03/2024 a 26/03/2024	Data para ingresso de recurso ao resultado da 1ª Etapa, através do selecao@centec.org.br até as 17h00min
27/03/2024 a 01/04/2024	Prazo para análise dos Recursos interpostos
02/04/2024	Divulgação dos resultados da 1ª Etapa após recursos na Web do Instituto CENTEC (www.centec.org.br)
	Divulgação da lista de candidatos APTOS para a 2ª etapa – entrevista com local e horário.
03/04/2024 a 04/04/2024	Entrevista com os aprovados na 1ª etapa.
05/04/2024	Publicação do Resultado final por ordem de classificação na Web do Instituto CENTEC (www.centec.org.br)

OBS.:

1. O calendário acima poderá sofrer alterações em função de necessidades do Instituto CENTEC;
2. Qualquer alteração do calendário será publicada no site do Instituto CENTEC.

ANEXO II
Quadro para Análise Curricular – Pedagogo (a)
A ser preenchido pelo candidato(a)

Critério - PEDAGOGO	Pontos Máximos	Itens	Pontuação Obtida*	CENTEC (não preencher)
Formação Acadêmica (requisito OBRIGATÓRIO/ DESCCLASSIFICATÓRIO)	-	Graduação em Pedagogia c/c Especialização na área Apresentar Diploma (frente e verso).	-	
Formação Acadêmica - PÓS GRADUAÇÃO	6	Especialização ³	2,00	
		Mestrado	4,00	
		Doutorado	6,00	
Experiência como pedagogo com atuação no ensino tecnológico ou técnico.	35	5 (cinco) pontos por cada ano completo ou fração superior a seis meses - Máximo de 40 (quarenta)		
Experiência em atuação na área de pedagogia escolar.	19	2,5 (dois e meio) pontos por cada ano completo ou fração superior a seis meses - Máximo de 20 (vinte) pontos.		
Somatória Total	60 Pontos			

OBSERVAÇÕES:

- 1 - As cópias dos documentos deverão ser apresentadas de forma legível, livre de rasuras.
- 2 - Para fins de pontuação, considera-se o ano os 06 MESES trabalhados, CONSECUTIVOS OU NÃO, DENTRO DO ESPAÇO DE 12 MESES.
- 3 - Serão consideradas para fins de pontuação apenas Especializações em áreas distintas, já que há obrigatoriedade para área objeto do presente edital.

Declaro que as informações prestadas acima são verdadeiras e de minha inteira responsabilidade.

Fortaleza, ____ / ____ / ____

Assinatura do Candidato

